



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Em virtude do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2036873-09.2016.8.26.0000, julgada pela Seção Especial do TJ-SP, a Câmara adequou o seu quadro de pessoal a fim de corrigir as inconstitucionalidades destacadas no Acórdão.

Da mesma forma, a Ação Civil Pública que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Praia Grande, Processo n.º 1012259-78.2016.8.26.0477, também discute irregularidades no quadro de pessoal, que, dentro do campo de possibilidades atinentes às reais necessidades de serviços da Câmara, foram integralmente atendidas através da Lei Complementar n.º 716/2015.

Porém, há necessidade de adequar a Seção de Comunicação da Câmara, dotando-o de condições para atender ao correto funcionamento desse setor.

Pelo exposto, apresentamos o seguinte:

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

001 /17

Altera parcialmente a Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas.

**Art. 1º.** Fica criado e incorporado no Anexo I da Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão	Quantidade	Nível escolar exigido
Jornalista	D	01	Jornalismo

**§ 1º –** As atribuições do cargo de Jornalista são as seguintes:

- Editar jornais, revistas, noticiários, materiais jornalísticos, como “releases” e outros;
- Facilitar o contato direto com jornalistas;
- Preparar textos de apoio, sinopses, súmulas, “clippings”, administrar as listagens referentes aos veículos de seu interesse e cuidar para que as peculiaridades de cada um deles sejam respeitadas;
- Manter arquivos dos produtos da Assessoria de Imprensa;
- Manter permanente atualização das listagens das fontes, dos jornalistas e dos veículos informativos;
- Elaborar as respostas a questionários enviados por jornalistas;

02.<sup>a</sup> Sessão Data 09/02/17  
Encaminhamento APIAVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO.

Presidente

EXTRA.  
3.<sup>a</sup> Sessão Data 09/02/17  
Encaminhamento APIAVADO  
EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO

Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

- Elaborar "releases" para divulgação de todas as atividades da Câmara, na mídia em geral;
- Atender a jornalistas na cobertura de eventos realizados na Câmara;
- Cobrir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reuniões das Comissões Especiais e Permanentes, Audiências Públicas e visitas a outros órgãos e autoridades.
- Demais atribuições relacionadas e determinadas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º.** O cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Comunicação, passa a ter como exigência escolar obrigatória o nível superior completo.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, aos 08 de fevereiro de 2.017.

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

  
**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
1. Secretário

  
**JANAINA BALLARIS**  
2. Secretaria

Art. 5.º Fica criada e incorporada à Estrutura Administrativa da Câmara, a Seção de Comunicação, vinculada ao Gabinete da Presidência, a qual incumbirá:

- Organizar pautas e produzir materiais para divulgação e transmissão na TV Câmara, quando necessário;
- Editar jornais, revistas, noticiários, materiais jornalísticos, como “releases” e outros;
- Facilitar o contato direto do Legislativo com jornalistas;
- Preparar textos de apoio, sinopses, súmulas, “clippings”, administrar as listagens referentes aos veículos de seu interesse e cuidar para que as peculiaridades de cada um deles sejam respeitadas;
- Manter arquivos dos produtos de Imprensa produzidos e editados no Legislativo;
- Manter permanente atualização das listagens das fontes, dos jornalistas e dos veículos informativos;
- Elaborar respostas a questionários enviados por jornalistas;
- Elaborar “releases” para divulgação de todas as atividades da Câmara, na mídia em geral;
- Atender a jornalistas na cobertura de eventos realizados na Câmara;
- Cobrir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reuniões das Comissões Especiais e Permanentes, Audiências Públicas e visitas a outros órgãos e autoridades.

§ único – Altera a denominação do cargo de Assessor de Imprensa, constante do Anexo II da Lei Complementar ora alterada, para Chefe da Seção de Comunicação, mantidos os demais requisitos do cargo, que passará a ter como atribuições específicas:

- Coordenar os serviços de comunicação da Câmara;
- Transmitir determinações necessárias à implantação e organização da TV Câmara;
- Executar tarefas de relativa complexidade, analisando e implantando os trabalhos técnicos afetos à sua área de atuação;
- Transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior;
- Prestar o suporte necessário ao bom desempenho das atividades da Presidência do Legislativo;
- Zelar pela regularidade dos serviços de comunicação da Edilidade.

**Lei Complementar Nº 672****DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

**“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas”.**



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Quantidade	<i>Nível escolar exigido</i>
Assessor de Gabinete	C-V	17	Ensino Superior Completo
Assessor de Imprensa	C-Q	01	Superior completo: Jornalismo
Assessor Jurídico	C-V	01	Superior completo: Bacharelado em Direito com inscrição na OAB/SP.
Assessor Parlamentar	C-V	17	Ensino Superior Completo
Assessor Legislativo	C-U	17	Ensino Superior Completo
Assistente Legislativo	C-L	03	Ensino Médio Completo
Chefe de Gabinete	C-Z	01	Ensino Médio Completo
Diretor Administrativo	C-Z	01	Ensino Superior completo: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com inscrição no órgão fiscalizador da categoria, quando houver.
Diretor Jurídico	C-Z	01	Superior completo: Bacharelado em Direito com inscrição na OAB/SP.
Diretor Financeiro	C-Z	01	Ensino Superior completo: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com inscrição no órgão fiscalizador da categoria, quando houver.
Diretor Geral	C-Z	01	Superior completo: Bacharelado em Direito com inscrição na OAB/SP.
Procurador Geral	C-Z	01	Superior completo: Bacharelado em Direito com inscrição na OAB/SP.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

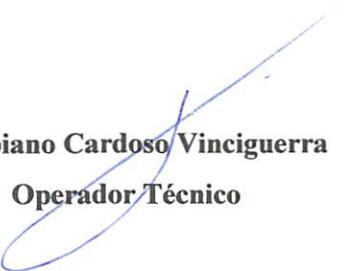
**PROCESSO Nº 016/17**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls., referentes a(o) Projeto de Lei Complementar nº 01/17 e uma folha de informação.

Praia Grande 08 de fevereiro de 2017.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**

A Procuradoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 08 de fevereiro de 2017.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
**Diretor Legislativo**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**À DIRETORIA LEGISLATIVA  
SENHOR DIRETOR:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, assim ementada: Altera parcialmente a Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas.

A alteração da estrutura administrativa está em consonância com a decisão judicial extraída da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2036873-09.2016.8.26.0000 proferida pelo Egrégio TJ-SP e também regulariza outros aspectos relacionados nos autos da Ação Civil Pública n.º 1012259-78.2016.8.26.0477.

A matéria está inserida na competência privativa da Mesa Diretora, criando cargo efetivo de jornalista na estrutura administrativa da Câmara, visando compor a recém criada Seção de Comunicação, regularizando a distribuição correta de atribuições entre os servidores afetos àquela unidade administrativa.

Portanto, não há restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação, cabendo o mérito da propositura ao Colendo Plenário.

Praia Grande, 08 de fevereiro de 2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Procurador

Às doutas comissões, para análise e deliberação quanto ao parecer do Procurador.

Praia Grande, 08 de fevereiro de 2017.

**MANOEL ROBERTO DO CARMO  
Diretor Legislativo**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**PROCESSO Nº 016/17  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/17  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Relator: Vereador MARCELINO SANTOS GOMES  
PARECER**

Senhor Presidente:

Às dez horas do dia nove de fevereiro de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, presentes todos os seus Membros, reuniram-se os componentes da Douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, assim ementada: Altera parcialmente a Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas.

A alteração da estrutura administrativa está em consonância com a decisão judicial extraída da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2036873-09.2016.8.26.0000 proferida pelo Egrégio TJ-SP e também regulariza outros aspectos relacionados nos autos da Ação Civil Pública n.º 1012259-78.2016.8.26.0477.

A matéria está inserida na competência privativa da Mesa Diretora, criando cargo efetivo de jornalista na estrutura administrativa da Câmara, visando compor a recém criada Seção de Comunicação, regularizando a distribuição correta de atribuições entre os servidores afetos àquela unidade administrativa.

Portanto, não há restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação, cabendo o mérito da propositura ao Colendo Plenário.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/17**  
**Autoria : MESA DIRETORA**

**Ementa : Altera parcialmente a Lei Complementar nº 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas.**

Reunião : 2º Sessão Ordinária

Data : 09/02/2017 - 13:02:47 às 13:03:11

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	13:02:56
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:03:01
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	13:02:56
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:02:58
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	13:02:55
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:02:56
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	13:03:02
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:03:02
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	13:02:57
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	13:02:57
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:02:57
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	13:02:58
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	13:02:58
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	13:03:00
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:02:56
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	13:03:00
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:02:55

Totais da Votação : SIM NÃO  
17 0  
100,00% 0,00% TOTAL 17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/17 Cópia**  
**Autoria : MESA DIRETORA**

**Ementa : Altera parcialmente a Lei Complementar nº 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas.**

Reunião : 3º Sessão Extraordinária  
Data : 09/02/2017 - 13:20:16 às 13:20:52  
Tipo : Nominal  
Turno : 2ª Votação  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 10 votos Sim  
Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	13:20:22
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:20:29
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	13:20:24
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	13:20:23
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:20:29
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	13:20:27
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:20:25
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	13:20:29
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	13:20:30
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:20:21
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	13:20:49
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	13:20:23
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	13:20:31
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Não Votou	
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	13:20:30
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:20:24

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL  
15 0 15  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017**

**"Altera parcialmente a Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:**

**Art. 1º.** Fica criado e incorporado no Anexo I da Lei Complementar n.º 672, de 12 de dezembro de 2013, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão	Quantidade	Nível escolar exigido
Jornalista	D	01	Jornalismo

**§ 1º – As atribuições do cargo de Jornalista são as seguintes:**

- Editar jornais, revistas, noticiários, materiais jornalísticos, como "releases" e outros;
- Facilitar o contato direto com jornalistas;
- Preparar textos de apoio, sinopses, súmulas, "clippings", administrar as listagens referentes aos veículos de seu interesse e cuidar para que as peculiaridades de cada um deles sejam respeitadas;
- Manter arquivos dos produtos da Assessoria de Imprensa;
- Manter permanente atualização das listagens das fontes, dos jornalistas e dos veículos informativos;
- Elaborar as respostas a questionários enviados por jornalistas;
- Elaborar "releases" para divulgação de todas as atividades da Câmara, na mídia em geral;
- Atender a jornalistas na cobertura de eventos realizados na Câmara;
- Cobrir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reuniões das Comissões Especiais e Permanentes, Audiências Públicas e visitas a outros órgãos e autoridades.
- Demais atribuições relacionadas e determinadas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º.** O cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Comunicação, passa a ter como exigência escolar obrigatória o nível superior completo.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 09 de Fevereiro de 2.017**

**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

**PAULO EMILIO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**JANAINA BALLARIS**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 09 de Fevereiro de 2.017.**

**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 09 de Fevereiro de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 044/17**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 01/17, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/17, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e que **“altera parcialmente a Lei Complementar 672, de 12 de dezembro de 2013 e adota providências correlatas”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Terceira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*EDNALDO DOS SANTOS PASSOS*  
Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

RECEBIDO  
09/02/17  
RF: 33305  
Funcionário